



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**Outubro, 2010.**

---

# **ANAIS**

## **I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica**



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.



FACULDADE  
EDUCACIONAL DE  
MEDIANEIRA

# Anais

# Resumos



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

Outubro, 2010.

---



FACULDADE  
EDUCACIONAL DE  
MEDIANEIRA

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais  
e I Mostra de Iniciação Científica

20,21 e 22 de outubro de 2010, Medianeira, PR

**ANAIS**

**RESUMOS**

**Comitê Geral**

Prof<sup>a</sup>. Rosicler Hauagge do Prado

Prof<sup>o</sup>. Acir Amilto do Prado

Prof<sup>o</sup>. MS. Fábio Hauagge do Prado

Medianeira, PR  
2010



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

Exemplares desta publicação podem ser adquiridos na:

**União Dinâmica de Faculdades Cataratas - UDC**

Rua Castelo Branco, nº. 349, Vila Maracanã  
CEP 85.852-010, Foz do Iguaçu/PR  
Telefone: (45) 35236900  
Home page: <http://www.udc.edu.br>

**Comitê Geral**

Prof<sup>a</sup>. Rosicler Hauagge do Prado  
Prof<sup>o</sup>. Acir Amilto do Prado  
Prof<sup>o</sup>. Ms. Fábio Hauagge do Prado

**Comissão Organizadora**

Prof<sup>a</sup>. Ângela Papandrea Luz

**Comissão Científica**

Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>o</sup> Elisandro Pires Frigo  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Bruna Vielmo Camargo  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Clara Heinzmann  
Prof<sup>a</sup>. Esp. Cláires Salette Ziglioli  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Gisele Orli Adam Tezza

**Editores**

Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>o</sup>. Elisandro Pires Frigo  
Prof<sup>a</sup>. Ms. Bruna Vielmo Camargo  
Edízio Alencar Farias

**2ª edição**

1ª impressão (2010)

**Nota:** Os trabalhos que integram estes Anais do I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica foram submetidos à análise da Comissão Avaliadora composta por diferentes especialistas por área. O processo de seleção destes trabalhos seguiu critérios preestabelecidos por esta Comissão Científica e Avaliadora. Contudo, todas as afirmativas, opiniões, conceitos, resultados e considerações finais aqui documentadas são de inteira responsabilidade de seus autores, assim como as versões aqui publicadas.

Todos os direitos reservados.

A reprodução não-autorizada desta publicação, no todo ou em parte constitui violação dos direitos autorais (Lei nº. 9.610).



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e

I Mostra de Iniciação Científica

Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

# **I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

## **Promoção**

### **FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA**

#### **Corpo Diretivo**

Prof<sup>ª</sup>. Rosicler Hauagge do Prado

Prof<sup>º</sup>. Acir Amilto do Prado

Prof<sup>º</sup>. Ms. Fábio Hauagge do Prado

#### **Comissão Organizadora**

Prof<sup>ª</sup>. Ângela Papandrea Luz

#### **Comissão Científica**

Prof<sup>º</sup>. Dr<sup>º</sup>Elisandro Pires Frigo

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Bruna Vielmo Camargo

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Clara Heinzmann

Prof<sup>ª</sup>. Esp. Cláires Salete Ziglioli

Prof<sup>ª</sup>. Ms. Gisele Orli Adam Tezza



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e

I Mostra de Iniciação Científica

Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## SUMÁRIO

<b>ANÁLISE DA EFICÁCIA DOS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS</b> (Daniella Refatti Fracaro, Clara Heinzmann)	08
<b>A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS FRENTE A APRESENTAÇÃO DE CHEQUE PRÉ-DATADO ANTES DO PRAZO: Uma Análise das Conseqüências da Súmula 370 do STJ</b> (Leandro André Schwenk, Benigno Cavalcante)	09
<b>EFICÁCIA DO INSTRUMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO</b> (Mayckon José Grassi, Clara Heinzmann)	10
<b>VIABILIDADE DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO FUNRURAL EM FACE AO PRODUTOR RURAL</b> (Patrícia Cleci Pinto e Silva, Fernando Castro da Silva Maraninchi)	11
<b>REFLEXÕES ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM FACE DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE</b> (Selmo Mazzurana, Sergio Augusto Mittmann)	12
<b>A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COMO CONDIÇÃO PARA A AÇÃO PENAL NOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA</b> (Glaucius Cruz da Rocha, Fernando Castro da Silva Maraninchi)	13
<b>O CONCEITO <i>IN VITRO</i> EM FACE DA CONDIÇÃO HUMANA</b> (Joserlane Menegon Ricardo Ferreira Damião Junior)	14
<b>O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NOS CONTRATOS ELETRÔNICOS</b> (Vanessa Brachtvogel, Paulo Reneu Simões Dos Santos)	15
<b>TUTELA INIBITÓRIA NA PROTEÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA EM FACE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> (Flávia Piccinin Paz Gubert, Marcelo Wordell Gubert)	16
<b>OS ATOS ATENTATÓRIOS AO PRINCÍPIO DO ACESSO À JUSTIÇA EM DECORRÊNCIA DA MÁ-FÉ DAS PARTES</b> (Deise Montresol, Marcelo Wordell Gubert)	17
<b>PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL: A DIMENSÃO INTERVENTIVA DO ASSISTENTE SOCIAL</b> (Marciele Sponchiado, Claires Salete Ziglioli)	18
<b>PROJETO “OS OLHOS DA MINHA ESCOLA”: UMA REALIDADE VIVENCIADA PELOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b> (Sandra Bourscheit, Claires Salete Ziglioli)	19



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e

I Mostra de Iniciação Científica

Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

<b>A MEDIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR</b> (Celsa Pozzebon, Maria Da Glória Muraro)	20
<b>O ADOLESCENTE EM ATO INFRACIONAL FRENTE AS ENTIDADES EXECUTORAS DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA</b> (Anette Ingrid Bencke, Maria da Glória Muraro)	21
<b>A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E OS CONFLITOS RELACIONADOS PELA DROGADIÇÃO</b> (Franciele Beatriz Veiga Dos Santos, Maria Da Glória Muraro)	22
<b>“QUESTÃO SOCIAL” E EXCLUSÃO SOCIAL NO CONTEXTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUJEITOS DE DIREITOS EM UMA SOCIEDADE CAPITALISTA</b> (Ivanete Aparecida Weiss, Andréia Pereira Duarte Trevisan)	23
<b>A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E OS CONFLITOS RELACIONADOS PELA DROGADIÇÃO</b> (Camila da Silva Matos, Maria da Glória Muraro)	24
<b>A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E O ACESSO À GARANTIA DE DIREITOS.</b> (Claci Escher, Claires Salete Ziglioli)	25
<b>A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA PERSPECTIVA DAS CORRENTES TEÓRICAS QUE PERPASSAM A PROFISSÃO.</b> (Vivian Pilger Santos, Andréia Pereira Duarte Trevisan)	26



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **ANÁLISE DA EFICÁCIA DOS REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS**

DANIELLA REFATTI FRACARO<sup>1</sup>, CLARA HEINZMANN<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, dani\_refatti@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá - CESUMAR. Mestre em Administração pela Universidade Regional de Blumenau - FURB. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - UNIVEL. Professora do Curso de Direito da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. Membro do Instituto Brasileiro dos Direitos da Personalidade – IBDP, UDC, Medianeira – PR, Brasil, clara@udc.edu.br

Seção temática: Direitos Fundamentais e Sociais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** Os remédios constitucionais são espécies de garantias constitucionais, são ainda, meios postos à disposição dos indivíduos com o intuito de provocar a intervenção das autoridades competentes, visando sanar ilegalidades ou abuso de poder em prejuízo de direitos e interesses individuais, tornando efetivo o exercício dos direitos constitucionais. Assim, são instrumentos que corrigem os atos viciados, impugnando-os para restaurar a liberdade pública lesionada ou ameaçada. A Constituição Federal no artigo 5º enumera as chamadas garantias constitucionais. Estas garantias são: o Habeas Corpus; o Habeas Data; o Mandado de Segurança; o Mandado de Injunção e a Ação Popular. O tema da eficácia da norma constitucional diz respeito à sua aptidão para produzir efeitos na ordem jurídica vigente. Algumas normas não dependem da edição de qualquer outro diploma normativo para produzirem imediatamente seus efeitos. Outras, contudo, dependem de complementação, por outras normas, para produzirem seus efeitos. No caso das garantias constitucionais, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 5º da Constituição Federal, estas normas têm aplicação imediata.

**PALAVRAS-CHAVE:** Remédios Constitucionais, Garantias Constitucionais, Eficácia.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**A RESPONSABILIDADE CIVIL DAS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS FRENTE A  
APRESENTAÇÃO DE CHEQUE PRÉ-DATADO ANTES DO PRAZO:  
Uma Análise das Conseqüências da Súmula 370 do STJ**

LEANDRO ANDRÉ SCHWENK<sup>3</sup>, BENIGNO CAVALCANTE<sup>4</sup>

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, leandroasdireito@hotmail.com.

<sup>1</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá - CESUMAR. Especialista em Direito Empresarial pela Universidade de Mogi Das Cruzes-SP. Professor do Curso de Direito Faculdade da Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. Professor do Programa de Pós-Graduação da União Dinâmica de Faculdades Cataratas. Professor da Escola da Magistratura do Paraná. Juiz Leigo em exercício no Primeiro Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu-PR, UDC, Medianeira – PR, Brasil. Membro do Instituto Brasileiro dos Direitos da Personalidade – IBDP, UDC, Medianeira – PR, Brasil. benignocavalcanti88@hotmail.com.

Seção temática: Direitos Fundamentais e Sociais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** A análise traz a possibilidade da responsabilização civil, por danos morais causados ao emitente de cheques, das instituições bancárias que aceitam cheque pós-datado antes do prazo, frente a aplicação subsidiária da Súmula 370 do Superior Tribunal de Justiça. O cheque é uma ordem incondicional de pagamento à vista, que passou a ser admitido de forma comum na forma pós-datada, mesmo sem existir qualquer previsão legal quanto à sua possibilidade. Porém, comumente o cheque era apresentado antes do prazo previsto, o que acarreta diversas conseqüências ao correntista. Esta relação acabou gerando diversas ações judiciais, culminando na edição da Súmula 370 do Superior Tribunal de Justiça, com a seguinte redação " Caracteriza dano moral a apresentação antecipada do cheque pré-datado". Diante disso, busca-se verificar se existe a possibilidade de responsabilização civil das instituições bancárias que aceitam o cheque pós-datado, costumeiramente chamado de pré-datado, antes do prazo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Responsabilidade Civil, Instituição Financeira, Cheque pós-datado.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## EFICÁCIA DO INSTRUMENTO DE DESAPROPRIAÇÃO

MAYCKON JOSÉ GRASSI<sup>5</sup>, CLARA HEINZMANN<sup>6</sup>

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, kanelajama@hotmail.com.

<sup>1</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá - CESUMAR. Mestre em Administração pela Universidade Regional de Blumenau - FURB. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel - UNIVEL. Professora do Curso de Direito Faculdade da Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. Membro do Instituto Brasileiro dos Direitos da Personalidade – IBDP, UDC, Medianeira – PR, Brasil, clara@udc.edu.br.

Seção temática: Direitos Fundamentais e Sociais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** O Estado contemporâneo assumiu a tarefa de assegurar a prestação dos serviços fundamentais e ampliando seu espectro social, procurando a proteção da sociedade vista como um todo. O dilema moderno se situa na relação entre o Estado e o indivíduo. Modernamente se tem assegurado a existência da propriedade como instituto político, mas seu conteúdo de direito sofre inúmeras limitações, a vigente Constituição garante o direito a propriedade no seu Art. 5º, XXII, mas está condicionada a atender sua função social no termos do seu Art. 5º XXIII, neste sentido caso não venha a atender a sua função social pode o Estado intervir na propriedade privada, de um lado, mediante a intervenção restritiva através do qual o Poder Público retira algumas das faculdades relativas ao domínio e, de outro, a intervenção supressiva, que gera a transferência da propriedade para o Estado, acarretando, por conseguinte, a perda da propriedade, chamada desapropriação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Intervenção do Estado. Propriedade. Desapropriação.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## VIABILIDADE DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO FUNRURAL EM FACE AO PRODUTOR RURAL

PATRICIA CLECI PINTO E SILVA<sup>7</sup>, FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI<sup>8</sup>

<sup>7</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, patricia\_cleci\_ribeiro@hotmail.com.

<sup>8</sup> Mestre em Direito Empresarial e Tributação pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pelotas/RS. Professor do Curso de Direito da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. Professor do Programa de Graduação da União Dinâmica de Faculdades Cataratas. Professor da Escola da Magistratura do Paraná - Núcleo Foz do Iguaçu, UDC, Medianeira – PR, Brasil, fernandomaraninchi@hotmail.com

Seção temática: Direitos Fundamentais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** O FUNRURAL foi instituído pela Lei 4.214/63 e denominado como Contribuição Social Rural destinada a custear o Regime de Previdência Social dos Trabalhadores Rurais, com benefícios e formas próprias de custeio, incidindo sobre a produção agropecuária comercializável rural. O trabalho traz essencialmente um estudo sobre a validade da instituição de tal contribuição previdenciária e, não sendo o caso, sobre a viabilidade do pedido da restituição em face ao produtor rural. Tendo-se em vista o recente julgamento Recurso Extraordinário nº. 363.852, em que o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da comentada contribuição, por vício formal da lei que a instituiu, por ausência de lei complementar, é de se ressaltar que a decisão só tem efeitos entre as partes do processo, ou seja, entre a União e o Frigorífico Mata Boi S/A. Por essa decisão, a priori, somente este sujeito passivo (o frigorífico) ficará desobrigado de efetuar a retenção (ou desconto) e conseqüentemente o repasse do valor para os cofres públicos.

**PALAVRAS-CHAVE:** FUNRURAL, Restituição, Efeitos.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## REFLEXÕES ACERCA DO PROCESSO ELETRÔNICO EM FACE DO PRINCÍPIO DA CELERIDADE

SELMO MAZZURANA<sup>9</sup>, SERGIO AUGUSTO MITTMANN<sup>10</sup>

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, mazzu\_direito@hotmail.com.

<sup>1</sup> Mestrando em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS. Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel-Pr - UNIVEL. Professor do Curso de Direito Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA., UDC, Medianeira – PR, Brasil, samittmann@hotmail.com

Seção temática: Direitos Fundamentais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** O processo eletrônico trouxe diversos benefícios com efeitos na praticidade e de cunho ambiental, não havendo desperdício em papeis e arquivos, trouxe também, maior facilidade em relação ao protocolo das peças processuais. No entanto, por ser novidade o meio eletrônico, este causa estranheza aos profissionais mais antigos no mercado de trabalho, que estão por se adequar ao novo sistema. Com o presente estudo levantou-se a seguinte questão: “Quais os reflexos do princípio constitucional da celeridade processual ante a informatização e inserção gradativa do processo eletrônico no Poder Judiciário brasileiro?”. Tem como objetivos analisar e demonstrar o benefício da informatização do Poder Judiciário e a aplicação do Princípio da Celeridade e o acesso à justiça como garantias processuais e constitucionais das partes litigantes; explanando acerca da evolução histórica do processo no Brasil, abordando os princípios norteadores do processo, em especial o princípio da celeridade e do devido processo legal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Processo Eletrônico, Devido Processo Legal, Princípio da Celeridade.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO COMO CONDIÇÃO PARA A AÇÃO PENAL NOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA**

GLAUCIUS CRUZ DA ROCHA<sup>1</sup>, FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil. glaucius@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito Empresarial e Tributação pela Universidade Cândido Mendes do Rio de Janeiro. Graduado em Direito pela Universidade Católica de Pelotas/RS. Professor do Curso de Direito da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. Professor do Programa de Graduação da União Dinâmica de Faculdades Cataratas. Professor da Escola da Magistratura do Paraná - Núcleo Foz do Iguaçu, UDC, Medianeira – PR, Brasil, fernandomaraninchi@hotmail.com

Seção temática: Direitos Fundamentais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** O estudo dos crimes contra a ordem tributária é de grande importância porque muitas pessoas hoje estão sofrendo a ação penal pelo crime previsto no art. 1º da LEI 8.137/90, em muitos casos, antes mesmo da constituição do crédito tributário, que foi julgada como condição de procedibilidade no Habeas Corpus nº 81.611 no STF. Dessa forma este estudo terá por objetivo estabelecer se é condição para o início da ação penal nos crimes contra a ordem tributária, o lançamento com a constituição definitiva do crédito tributário, abordando no curso do mesmo os conceitos e fundamentos: das normas gerais de direito tributário e direito penal; dos crimes contra a ordem tributária; e principalmente as diferenças entre os crimes dos artigos 1º e 2º da lei 8.137/90, utilizando-se do método dedutivo e a pesquisa exploratória, descritiva e qualitativa. Neste escopo, o trabalho apresenta relevante valor social e acadêmico, pois explora as teses formadas pelos doutrinadores a partir do julgamento do HC mencionado e passa a divulgar no meio jurídico tal posicionamento, ampliando o conhecimento geral sobre o tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** crédito tributário, constituição definitiva, ação penal, lançamento.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **O CONCEPTO *IN VITRO* EM FACE DA CONDIÇÃO HUMANA**

JOSERLANE MENEGON RICARDO<sup>1</sup> FERREIRA DAMIÃO JUNIOR<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, josimenegon@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá - CESUMAR. Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil pela Universidade Paranaense - UNIPAR. Professor do Curso de Direito Faculdade da Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. ricardo@damiao.adv.br

Seção temática: Direitos Fundamentais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** O estudo visa analisar, se o conceito objeto de fecundação *in vitro* implantado no útero materno após a morte do pai, conforme estabelece o art. 1.597, III do Código Civil, possui direitos sucessórios, estando de acordo com o art. 1.798 do Código Civil, e para compreender a reprodução humana assistida apresenta-se como base a reprodução humana de forma natural, por ser este o único meio utilizado para a procriação até que fossem descobertos casos de infertilidade e esterilidade, necessitando assim, que os cientistas realizassem novas pesquisas, surgindo técnicas de reprodução humana assistida, as quais atribuem a muitas pessoas a possibilidade de geração de um filho, mesmo que não seja da forma natural, porém, este meio de reprodução resulta em diversas discussões doutrinárias, pois, a Constituição Federal estabelece tratamento igualitário aos filhos havidos ou não da relação de casamento, contudo, inexistente lei que regulamente este procedimento, causando insegurança às partes envolvidas.

**PALAVRAS-CHAVE:** reprodução humana artificial, filiação, sucessão.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## O PRINCÍPIO DA BOA-FÉ NOS CONTRATOS ELETRÔNICOS

VANESSA BRACHTVOGEL<sup>11</sup>, PAULO RENEU SIMÕES DOS SANTOS<sup>12</sup>

<sup>11</sup> Acadêmica do Curso de Graduação em Direito, Faculdade Educacional de Medianeira, Medianeira – PR, Brasil, vanessa.b0707@hotmail.com

<sup>12</sup> Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Maringá - CESUMAR. Especialista em Direito Processual Civil e Contemporâneo pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Especialista em Filosofia pela Universidade do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Professor do Curso de Direito Faculdade da Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. reneuadv@brturbo.com.br

Seção temática: Direitos Fundamentais

**Apresentado no**  
I CONGRESSO REGIONAL DE DIREITOS FUNDAMENTAIS E DIREITOS SOCIAIS E  
I MOSTRA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**RESUMO:** Este trabalho em princípio fala dos contratos de um modo geral, abordando seu conceito e sua história. Adentra ao tema dos contratos eletrônicos, com o seu conceito e algumas especificações. Na sequência, aborda os principais princípios aplicáveis aos contratos sendo eles o princípio da autonomia de vontade, princípio da relatividade de convenções, princípio da força vinculante das convenções, princípio da revisão dos contratos ou da onerosidade excessiva, princípio da função social dos contratos e por fim o princípio da boa-fé objetiva. Destarte, trata, da aplicação do princípio da boa-fé nos contratos eletrônicos e dos contratos de um modo geral. Procura esclarecer a existência do princípio da boa-fé nos contratos eletrônicos, demonstrando como surgem e existem os contratos eletrônicos e seus desdobramentos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Contrato eletrônico, boa-fé, princípios contratuais.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **TUTELA INIBITÓRIA NA PROTEÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA EM FACE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

FLÁVIA PICCININ PAZ GUBERT<sup>1</sup>, MARCELO WORDELL GUBERT<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Advogada, especialista, Professora de Direito Tributário, UNIFASS, Marechal Cândido Rondon – PR, Brasil, flavia\_ppaz@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestrando em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Especialização pela Escola da Magistratura do Paraná. Juiz Leigo do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Helena, PR. Professor do Curso de Direito Faculdade da Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. marcelowordellgubert@hotmail.com

Seção temática: Direitos Fundamentais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010

**RESUMO:** O instituto da tutela inibitória encontra-se previsto no nosso ordenamento jurídico no art. 461 do CPC, com redação dada após a reforma de 94, contemplando a possibilidade de demanda atípica buscando obrigação de um fazer ou não fazer. Com a tutela inibitória protege-se a ameaça de lesão a direito, sem que efetivamente haja lesão ou que esta seja interrompida. Neste diapasão, oportuno que se utilize tal instituto na proteção dos direitos e garantias fundamentais individuais, esculpidos na CF. Com efeito, a dignidade da pessoa humana, fundamento do Estado Democrático de Direito, consubstancia-se em um dos principais desses direitos. Verifica-se a possibilidade do uso da tutela inibitória na proteção desses direitos fundamentais, em especial, na defesa da dignidade humana contra os atos da administração pública. Com escudo na discricionariedade da administração, vê-se abusos de governantes, em verdadeira perseguição aos servidores públicos, realocarem em postos diversos dos quais estavam trabalhando, porém na mesma função. Mantendo a função do servidor, evita o mandado de segurança, eis que não há desvio de função, contudo, tal arbitrariedade pode ser sanada com a tutela inibitória.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direitos fundamentais; assédio moral.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## OS ATOS ATENTATÓRIOS AO PRINCÍPIO DO ACESSO À JUSTIÇA EM DECORRÊNCIA DA MÁ-FÉ DAS PARTES

DEISE MONTRESOL<sup>1</sup>, MARCELO WORDELL GUBERT<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Advogada, Bacharel em Direito – Toledo – PR, Brasil, deise.montresol@hotmail.com

<sup>2</sup> Mestrando em Direito Processual e Cidadania pela Universidade Paranaense – UNIPAR. Especialização pela Escola da Magistratura do Paraná. Juiz Leigo do Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Helena, PR. Professor do Curso de Direito Faculdade da Educacional de Medianeira – UDC/MEDIANEIRA. marcelowordellgubert@hotmail.com

Seção temática: Direitos Fundamentais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação  
Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010

**RESUMO:** A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 5º, inciso XXXV, ao disciplinar sobre o princípio do acesso à Justiça, determina que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Este princípio pressupõe que todos, indistintamente, têm a possibilidade de pleitear as suas demandas, movimentando a Máquina do poder Judiciário, desde que obedecidas as regras estabelecidas pelo Direito Processual para o exercício do Direito. No entanto, verifica-se na prática, que algumas vezes as partes têm litigado de má-fé, ferindo o princípio do acesso à Justiça e da lealdade processual, tornando ainda mais lento o que já caminha com dificuldade: o Poder Judiciário. São exemplos de atos realizados pelas partes para postergar o andamento do processo e assim ferir a boa-fé processual, os embargos meramente protelatórios, a alteração da verdade dos fatos e o uso do processo para conseguir objetivo ilegal e vantagem para si. O Código de Processo Civil prevê algumas sanções que deveriam ser capazes de solucionar o problema, mas acabou entrando em desuso e a falta de punição das partes fere o princípio do acesso à Justiça.

**PALAVRAS-CHAVE:** Princípio do acesso a justiça, boa-fé processual.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **PROCESSO DE TRABALHO DO SERVIÇO SOCIAL: A DIMENSÃO INTERVENTIVA DO ASSISTENTE SOCIAL**

MARCIELE SPONCHIADO<sup>1</sup>, CLAIRE SALETE ZIGLIOLI<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Política Social e Serviço Social pela UnB, Brasília. Professora do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

Seção temática: Direitos Sociais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** Este ensaio teórico está baseado numa pesquisa realizado junto ao funcionário público municipal, concursado, lotado junto a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria da Agricultura de Medianeira- Pr, teve como objetivo a intervenção do Serviço Social, na realização de um diagnóstico, para conhecer o servidor no que se refere a qualidade de vida no âmbito familiar e no trabalho. Esta pesquisa buscou conhecer a situação sócio-econômica do funcionário e sua família com a finalidade de se propor estratégias de atendimento após a análise dos dados, somente a partir desse conhecimento que o Serviço Social pode articular alternativas de intervenção a essa demanda. O Serviço Social tem como base de trabalho as expressões da questão social, mas para isso é necessário o conhecimento sobre as dimensões constitutivas da questão social, sobre este princípio que buscamos legitimar e instrumentalizar a ação profissional voltada a manutenção de referenciais teóricos, metodológicos e ético-político.

**PALAVRAS-CHAVE:** Caracterização, Saúde do Trabalhador, Qualidade de vida



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**PROJETO “OS OLHOS DA MINHA ESCOLA” : UMA REALIDADE VIVENCIADA PELOS  
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

SANDRA BOURSCHUIT<sup>1</sup>, CLAIRE SALETE ZIGLIOLI<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Política Social e Serviço Social pela UnB, Brasília. Professora do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

Seção temática: Direitos Sociais

**Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação  
Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** No contexto das políticas educacionais, se faz necessária a articulação entre os diversos saberes para que as ações se voltem para o atendimento das necessidades dos sujeitos atendidos. Com o presente trabalho buscou-se relatar a experiência profissional do Assistente Social na área da Educação e sua contribuição no desenvolvimento e efetivação do projeto “Os Olhos da Minha Escola” desenvolvido junto ao alunos da rede municipal de ensino do Município de Medianeira PR. Este projeto visa a garantia de atendimento médico oftalmológico a crianças e adolescentes matriculados nas escolas. A contribuição do Serviço Social proporcionou a garantia, permanência e o acesso dos alunos da rede municipal de educação ao atendimento especializado com a atenção efetiva a saúde ocular curativa e, sobretudo preventiva visando à garantia do aprendizado e da cidadania dos alunos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Serviço Social, Educação, Cidadania.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **A MEDIAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NA GARANTIA DE DIREITOS DA SAÚDE DO TRABALHADOR**

CELSA POZZEBON<sup>1</sup>, MARIA DA GLÓRIA MURARO<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Saúde da Família, UNIOESTE. Professora do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC Medianeira.

Seção temática: Direitos Sociais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** O presente trabalho tem como objetivo, descrever O Serviço Social na mediação da garantia de direitos voltados a saúde do trabalhador na Unidade Industrial de Ração LAR na cidade de Medianeira - PR. Aborda o trabalho como categoria fundante do ser social, ontologicamente e suas manifestações, pois é através do trabalho que o ser humano se torna um ser social, e este ser ao transformar a natureza se transforma pela mediação do uso de instrumentais para a busca da satisfação das suas necessidades criadas e recriadas na sua relação com a natureza. Busca compreender o trabalho enquanto exploração, do homem pelo próprio homem. Contextualiza o Serviço Social, na sua evolução, enquanto profissional capacitado tecnicamente para promover a garantia de direitos sociais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Trabalho, Mediação, Saúde e Serviço Social.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**O ADOLESCENTE EM ATO INFRACIONAL FRENTE AS ENTIDADES EXECUTORAS DAS  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

ANETTE INGRIT BENCKE<sup>1</sup>, MARIA DA GLÓRIA MURARO<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Saúde da Família, UNIOESTE. Professora do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC Medianeira.

Seção temática: Direitos Sociais

**Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação  
Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** Essa pesquisa busca conhecer o adolescente em ato infracional, e o preparo das entidades filantrópicas do município de Medianeira para atender os adolescentes cumpridores das medidas socioeducativas, uma vez que estes são encaminhados pelo Programa Liberdade Cidadã para essas entidades. O município de Medianeira no ano de 2009, segundo dados do Programa Liberdade Cidadã atendeu 60 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, identificando a diversidade de fatores pelos quais os adolescentes se envolvem no ato infracional. Nesse âmbito, o município possui o Programa Liberdade Cidadã que atende os adolescentes em ato infracional, contudo são as entidades do município que recebem esses adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa. Por isso, o objetivo deste trabalho é compreender o preparo das entidades no recebimento dos adolescentes em ato infracional e a proposição de que a medida socioeducativa não seja somente uma sentença, mas que contribua no aprimoramento do desenvolvimento do ser social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescência, Medida Socioeducativa e Entidades Sociais.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E OS CONFLITOS RELACIONADOS PELA DROGADIÇÃO**

FRANCIELE BEATRIZ VEIGA DOS SANTOS<sup>1</sup>, MARIA DA GLÓRIA MURARO<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Saúde da Família, UNIOESTE. Professora do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC Medianeira.

Seção temática: Direitos Sociais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** A discussão sobre drogas está presente no cotidiano através da mídia, desde sites na Internet até mesmo em nosso trabalho. As drogas passam a representar, entre outras coisas, um dos maiores fatores que levam um sujeito à situação de risco e vulnerabilidade. Com o presente estudo levantou-se a seguinte questão: quais os conflitos relacionados ao contexto do uso abusivo de Substâncias psicoativas. Tem-se como objetivo discutir o contexto de Medianeira relacionando o número de drogas apreendidas e a realidade de famílias que vivenciam o contexto da drogadição. Faz-se uma análise sobre o conceito de drogas, sua classificação e efeito. Um dos pontos abordados são as políticas de enfrentamento do Estado ao uso de substâncias psicoativas em níveis Federal, Estadual e Municipal. Considera-se para o tratamento a família como um dos pontos primordiais de referência para o resgate de identidade do sujeito.

**PALAVRAS-CHAVE:** Drogas, Política Social, Família.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **“QUESTÃO SOCIAL” E EXCLUSÃO SOCIAL NO CONTEXTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SUJEITOS DE DIREITOS EM UMA SOCIEDADE CAPITALISTA**

IVANETE APARECIDA WEISS<sup>1</sup>, ANDRÉIA PEREIRA DUARTE TREVISAN<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista Em Trabalho Do Assistente Social Pela Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná – Unioeste. Docente do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC Medianeira., Brasil, andreia.pd@hotmail.com.

Seção temática: Direitos Sociais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** A exclusão social é parte determinante de um processo histórico que pode estar ligado a diferentes fatores, ela tanto pode ser natural ou física, como também pode estar relacionada à desigualdade econômica, política, moral e cultural que permite as diferenças entre os indivíduos. Porém é no contexto da sociedade capitalista que ela se torna mais evidente. Este trabalho tem como tema: “a pessoa com deficiência como sujeito de direitos em um contexto de exclusão social”. E tem-se como objetivo refletir como o ser social com deficiência consegue se auto-identificar como sujeitos de direitos na sociedade capitalista. Diante deste contexto se faz a discussão sobre os conceitos de “questão social” na sociedade capitalista, e as políticas sociais como enfrentamento das expressões da “questão social”, pois, é de grande relevância ressaltar os avanços dos direitos sociais a partir do Estado democrático.

**PALAVRAS-CHAVE:** “Questão Social”, Exclusão Social e Pessoa com Deficiência.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA E OS CONFLITOS RELACIONADOS PELA DROGADIÇÃO**

CAMILA DA SILVA MATOS<sup>1</sup>, MARIA DA GLÓRIA MURARO<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Saúde da Família Pela Universidade Estadual do Oeste Do Paraná. Professora do Curso de Serviço Social, Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira., UDC, Medianeira – Pr, Brasil, gloriaturbo@brturbo.com.br

Seção temática: Direitos Sociais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** Caracterizar as expressões da “questão Social” vivenciadas por crianças e adolescentes, requer de profissionais técnicos dentre eles o Assistente Social, posicionamento crítico, diante das ações e princípios que norteiam as políticas sociais destinadas a esta fase da vida. Com o presente estudo levantou-se como questão norteadora: “Qual a Contribuição do PROJOVEM Adolescente na adultização dos adolescentes inseridos neste programa?” Desta forma se busca compreender a contribuição do PROJOVEM no contexto da adolescência considerando a análise do processo de conquistas históricas desta fase de desenvolvimento peculiar do sujeito preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente rompendo com os velhos conceitos da minoridade. Têm-se como desafios hoje, políticas sociais com ações que visem à garantia de direitos na prevenção e promoção previstas pela doutrina da proteção integral.

**PALAVRAS-CHAVE:** Adolescência, direitos sociais, PROJOVEM Adolescente.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

**A ATUAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA: EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL E O ACESSO À GARANTIA DE DIREITOS.**

CLACI ESCHER<sup>1</sup>, CLAIRE SALETE ZIGLIOLI<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista em Política Social e Serviço Social pela UnB-Brasília, 2000. Professora do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira-UDC-MEDIANEIRA., UDC, Medianeira-PR, Brasil, [claires@udc.edu.br](mailto:claires@udc.edu.br).

Seção temática: Direitos Sociais

**Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação  
Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** O Presente trabalho traz a proposta de abordar o trabalho do Serviço Social desenvolvido no Núcleo de prática Jurídica da Faculdade Educacional de Medianeira - UDC Medianeira. O texto mostra uma aproximação de análise das ações formuladas nesse espaço, com o objetivo de ampliação do acesso a direitos sociais, exercício de cidadania dos usuários e atitude investigativa para a reflexão do processo de intervenção profissional. O Serviço Social nessa área realiza atividades de atuação frente às demandas dos usuários, realiza entrevistas preliminares, orientações, encaminhamentos das situações trazidas pelos usuários no atendimento a ações no âmbito de intervenção jurídica no atendimento e mediações sociais. Nas demandas e necessidades na atuação do campo de estágio do Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade Educacional de Medianeira - UDC Medianeira.

**PALAVRAS – CHAVES:** Serviço Social, experiência profissional e Núcleo de prática Jurídica.



I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e  
I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro 2010.

## **A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ASSISTENTE SOCIAL NA PESPPECTIVA DAS CORRENTES TEÓRICAS QUE PERPASSAM A PROFISSÃO.**

VIVIAN PILGER SANTOS<sup>1</sup>, ANDRÉIA PEREIRA DUARTE TREVISAN<sup>2</sup>

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC/Medianeira.

<sup>2</sup> Especialista Em Trabalho Do Assistente Social Pela Universidade Estadual Do Oeste Do Paraná – Unioeste. Docente do Curso de Serviço Social da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC Medianeira., Brasil, andreia.pd@hotmail.com

Seção temática: Direitos Sociais

### **Apresentado no**

I Congresso Regional de Direitos Fundamentais e Direitos Sociais e I Mostra de Iniciação Científica  
Brasil, 20 a 22 de outubro de 2010.

**RESUMO:** A formação profissional do assistente social possui direção baseada em princípios orientados pela perspectiva crítica de ruptura com o conservadorismo. Entretanto, correntes conservadoras ainda transitam pelos espaços de formação profissionais e possuem particularidades que influenciaram e influenciam o Serviço Social da gênese até a atualidade. Neste sentido, observa-se que estas deram base teórica para os Códigos de Ética, para as leis que regulamentaram a profissão e as Diretrizes Curriculares que embasam a formação profissional deste o surgimento da profissão até a década de 80. A partir deste período, sobre uma perspectiva baseada nos fundamentos da teoria social crítica marxista e marxiana, o Serviço Social elaborou o Código de Ética de 1993, a Lei que Regulamenta a profissão (Lei nº 8662/93) e as Diretrizes Curriculares que fundam o Projeto Ético Político Crítico do exercício profissional. Nesta lógica, procurou-se identificar no interior da profissão de Serviço Social, a pluralidade entre estas teorias que embasam as ações e a atuação do assistente social, considerando o Projeto Ético-Político Profissional Crítico. Assim, com o presente estudo levantou-se a seguinte questão: “Dentro da formação acadêmica dos profissionais de Serviço Social de Medianeira, qual foi ou quais foram às correntes teóricas que predominaram ou embasaram esta formação?”. Desde modo, procurou-se contextualizar o Serviço Social no processo histórico, bem como as diretrizes que norteiam o Projeto Ético-Político profissional. Portanto, buscou-se compreender o Serviço Social na divisão sócio-técnica do trabalho e o significado social desta profissão, visando objetivar os princípios que norteiam o Código de Ética, o qual busca ações na perspectiva de uma nova ordem social com a superação da exploração.

**PALAVRAS-CHAVES:** Correntes teóricas, Projeto Ético-Político, Formação Profissional.